



# Universidade de Évora

## Edital

Abertura do Mestrado em Ciências da Educação - Administração, Regulação e Políticas Educativas

Ano Letivo 2024/2025

### 1. O Curso é Promovido Por

Universidade de Évora - Escola de Ciências Sociais

### 2. Comissão de Curso

Marília Evangelina Sota Favinha (mfavinha@uevora.pt)

Luís Miguel dos Santos Sebastião (lmss@uevora.pt)

Maria de Lurdes de Oliveira dos Reis Moreira (mlrm@uevora.pt)

José Carlos Bravo Nico (jbn@uevora.pt)

### 3. Apresentação

Este curso resulta da evolução e consolidação da área de investigação em Administração e Gestão Educacional, que tem sido desenvolvida no Departamento de Pedagogia e Educação, da Universidade de Évora desde 1995. Este mestrado proporciona formação pessoal e profissional, sustentada num repertório de conhecimentos e de competências técnicas, que tem como objetivo dotar os futuros mestres de capacidades reflexivas, capazes de conduzir o processo de melhoria eficaz e progressiva das instituições educativas. Pretende igualmente potenciar capacidades de liderança transformacional e de desenvolvimento de culturas organizacionais, que possam permitir ser um recurso passível de ser usado como instrumento de governação. Possibilita ainda o exercício do cargo de Diretor de Escola e habilita para o exercício consequente do desempenho de cargos de gestão intermédia e de topo, em escolas e em outros organismos educativos: municípios, organismos estatais, instituições privadas, organizações não-governamentais, entre outros. Oferece também a possibilidade de continuidade da investigação no Doutoramento em Ciências da Educação da Universidade de Évora. Alicerçado num corpo docente próprio, altamente qualificado, o Curso de Mestrado em CE- Administração, Regulação e Políticas Educativas apresenta o que de mais inovador se faz a nível nacional e internacional.

### 4. Saídas Profissionais

Possibilidade de seguir carreira Técnica Superior no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e na Administração Autárquica; Organizações de Desenvolvimento Local e ONG?s.

O curso beneficia de reconhecimento automático para efeitos da progressão na carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, de acordo com o estipulado na Portaria nº 334/2008, de 30 de abril, artº 9 e previsto no artº 54 do Estatuto da Carreira Docente.

## **5. Nº Registo do Curso na DGES**

R/A-Cr 38/2016/AL01

## **6. Nº Processo de Acreditação do Curso pela A3ES**

ACEF/2021/1500255

## **7. Normativo de Criação do Curso**

Diário da República n.º 74 de 14 de abril, Aviso n.º 7735/2022

## **8. Condições de Acesso e Ingresso**

### **i Condições de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre**

Podem candidatar-se ao ingresso no segundo ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre:

- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

### **ii Condições de acesso ao ciclo de estudos na Universidade de Évora**

Os finalistas do grau de licenciado no ato da candidatura têm de reunir condições que garantam a conclusão da licenciatura até ao dia 30 de outubro do ano de ingresso. A admissão e matrícula destes estudantes estão condicionadas à conclusão da licenciatura até esta data, sendo a matrícula anulada caso não concluem a licenciatura nesse prazo.

No decorrer na 1ª fase podem candidatar-se a 2º ciclo os estudantes que tenham em falta no máximo 6 UC ou 36 ECTS para conclusão do curso; na 2ª fase podem candidatar-se se tiverem em falta 3 UC e na 3ª fase se tiverem em falta 1 UC.

Excetua-se do exposto acima os casos dos estudantes detentores de currículo que revelem experiência profissional ou científica que possa ser reconhecida pelo órgão científico competente, atestando capacidade para realização do mestrado/pós-graduação, desde que os estudantes requeiram esse reconhecimento no ato da candidatura.

## **9. Processo de Seriação**

- Habilitações Literárias: 30%
  - Nível de habilitações: 40%
  - Área das habilitações: 30%
  - Média da habilitação mais elevada: 30%

- **Análise Curricular: 40%**
  - Formação Profissional na área do curso ou afim: 25%
  - Experiência Profissional na área do curso ou áreas afins: 25%
  - Formação em competências transversais: 25%
  - Experiência de lecionação de formação na área do curso: 25%
- **Entrevista: 30%**
  - Capacidade de compreensão: 40%
  - Capacidade de Comunicação: 30%
  - Disponibilidade: 30%

## 10. N.º de Vagas

- Para ingresso de candidatos com nacionalidade de países da União Europeia: 20
- Para ingresso de candidatos sem nacionalidade de países da União Europeia: 10

Em função do número de candidaturas pode haver transferência de vagas entre o concurso para estudantes internacionais e o concurso para estudantes da união europeia.

## 11. N.º Mínimo de Matriculados

Número mínimo de matriculados necessários para funcionamento: 8

## 12. Propina do Ano Letivo

- Candidatos com nacionalidade de países da União Europeia: 1 050,00 €
- Candidatos sem nacionalidade de países da União Europeia: 2 500,00 €
  - Propina para Estudantes Internacionais com Bolsa de Mérito: 1 050,00 €
  - Propina para Estudantes Internacionais com Bolsa de Cooperação e Desenvolvimento: 1 250,00 €

No ano de ingresso, todos os estudantes com estatuto de estudante internacional que tenham uma média da licenciatura superior ou igual a 15 (na escala 0-20) beneficiam da propina para estudantes internacionais com bolsa de mérito e todos os estudantes oriundos de países PALOP beneficiam de propina para estudantes internacionais com bolsa de cooperação e desenvolvimento.

Nos anos seguintes, para manter a bolsa de mérito ou de cooperação e desenvolvimento, o estudante tem de satisfazer as condições estipuladas no artigo 22º do Regulamento Académico da Universidade de Évora, sendo os resultados divulgados até 31 de outubro de cada ano letivo, sem necessidade de candidatura à bolsa.

## 13. Organização / Duração

- a. **Duração do mestrado:** 4 semestres
- b. **N.º ECTS para obtenção do grau:** 120
- c. **N.º ECTS para obtenção do curso de mestrado (conclusão da parte curricular):** 78

#### **14. Línguas Ministradas**

- Português

#### **15. Regime de Lecionação**

Presencial

#### **16. Regime de Frequência**

Pós-laboral

#### **17. Data de início do curso**

setembro de 2024

10 de fevereiro de 2024  
A Reitora

Hermínia Vasconcelos Vilar